



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 17/4/2018, DODF nº 74, de 18/4/2018, p. 9.
Portaria nº 106, de 18/4/2018, DODF nº 75, de 19/4/2018, p. 7.

PARECER Nº 61/2018-CEDF

Processo nº 084.000451/2014

Interessado: **Colégio Soma**

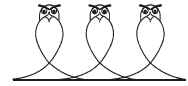
Autoriza a oferta do ensino médio do Colégio Soma; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – o presente processo, autuado em 10 de setembro de 2014, de interesse do Colégio Soma, situado na SHCES, Quadra 609, Lote 01, Cruzeiro Novo, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Soma de Educação Ltda., com sede no mesmo endereço, trata de solicitação para autorização de oferta do ensino médio e aprovação dos documentos organizacionais.

O Colégio Soma foi, inicialmente, credenciado pelo prazo de cinco anos, por meio da Portaria nº 316/SEEDF, de 22 de novembro de 2004, para a oferta de educação infantil, pré-escola, e do ensino fundamental, da 1ª a 8ª série, fl. 206. No ano de 2007, obteve, por meio da Portaria nº 86/2007-SEEDF, autorização para a implantação gradativa do ensino fundamental de 9 anos, fl. 207. Atualmente, a instituição educacional encontra-se recredenciada pela Portaria nº 156/2010-SEEDF, com base no Parecer nº 203/2010-CEDF, até 31 de dezembro de 2018, fl. 208.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 1.
- Declaração de ciência do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 2.
- Terceira Alteração Contratual, fls. 3 e 4.
- Planta baixa, fls. 6 e 7.
- Regimento Escolar, fls. 34 a 71.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 73.
- Relatórios de visitas *in loco*, fls. 75, 77.
- Diligências Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 83, 139, 142.
- Licença de Funcionamento, fl. 85.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico, administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 144 e 145.
- Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 146 a 148.
- Diligências CEDF, fls. 162 a 164, 209 e 210.
- Proposta Pedagógica, fls. 245 a 275.



Quanto às condições físicas para a oferta do ensino oferecido pela instituição educacional, registram-se:

- Licença de Funcionamento, emitida pela Administração Regional do Cruzeiro – Brasília - DF, em 17 de maio de 2010, com averbação datada em 9 de setembro de 2014, para a oferta da educação infantil, do ensino fundamental I e II e do ensino médio, fl. 85. O referido documento permanece válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *in verbis*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei.”
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 356/2014, emitido em 2 de outubro de 2014, com parecer favorável, restando verificado que, quanto ao espaço físico e instalações, a instituição dispõe das condições necessárias para atender, também, o ensino médio, fl. 73.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 12 e 20 de agosto de 2015, fls. 75 e 77, ocasiões em que foram verificados os aspectos físicos e pedagógicos da instituição educacional para a oferta da educação básica, a secretaria/escrituração escolar e a habilitação dos profissionais, além de repassadas orientações técnicas necessárias. Vale registrar que no momento da primeira visita de inspeção restou constatada a oferta irregular do ensino médio, com uma turma da 1ª série do referido ensino, em desacordo com o artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Do Relatório Conclusivo da Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 146 a 148, destacam-se:

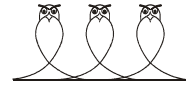
- “Em visita de inspeção verificou-se que as instalações físicas [da instituição de ensino] comportam a ampliação da oferta [do ensino médio], pois há salas de aula adequadas e ainda ociosas para continuidade de estudos dos alunos matriculados.” fl. 147.
- “A secretaria escolar é organizada e adequada ao porte da escola. Os livros de escrituração escolar e os dossiês dos alunos estão devidamente atualizados e guardados em perfeitas condições de segurança.” fl. 147.
- “O quadro de profissionais foi analisado e [...] encontra-se com as devidas habilitações necessárias.” fl. 147.

Da Proposta Pedagógica.

A Proposta Pedagógica, acostada às fls. 245 a 275, encontra-se em conformidade com as exigências do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, e legislação vigente, após cumprimento das diligências requeridas por este Conselho de Educação, com destaques para:

Missão: “[...] conceder a sua clientela uma educação de qualidade, cooperando na formação do cidadão na sociedade.” Fl. 248.

- Organização pedagógica, fls. 251 a 253.



A instituição educacional oferta a educação infantil - pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, nos turnos matutino e vespertino, e o ensino médio, com duração de 3 (três) anos, no turno matutino, observada a idade legal para ingresso. Ressalta-se que para o ensino fundamental, anos iniciais, a instituição oferta o Ciclo Sequencial de Alfabetização, do 1º ao 3º ano, em acordo com a legislação vigente.

- Organização curricular, fls. 253 a 259.

Na educação infantil, o “Currículo é constituído por âmbitos de experiência/eixos norteadores de trabalho eixos de trabalho, que ampliam e enriquecem as condições de inserção das crianças na sociedade [...]”, fl. 254.

Os ensinos fundamental e médio têm um currículo composto por uma base nacional comum e uma parte diversificada, de acordo com a legislação vigente.

Na parte diversificada, são desenvolvidos os seguintes componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, no ensino fundamental; e Literatura, Redação, Desenho Geométrico, Língua Estrangeira Moderna - Inglês e Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, no ensino médio. Todos os componentes curriculares da parte diversificada ofertados possuem caráter obrigatório para os estudantes, fls. 254 e 255.

São previstos os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, em acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012 - CEDF, fl. 257.

- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 267 a 272.

Na educação infantil, “a avaliação é global e contínua, levando-se em consideração o desenvolvimento biopsicossocial e cultural do aluno e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.” fl. 267. É realizada com base no acompanhamento, observação e registros das atividades.

Nos ensinos fundamental e médio, o Colégio Soma adota o sistema de avaliação bimestral, sendo esta considerada como um “processo contínuo e cumulativo, que visa a conceituar os conteúdos assimilados e as atitudes interiorizadas apresentadas pelos alunos com base nos objetivos propostos.” (sic) fl. 268.

É considerado aprovado o estudante que obtiver a média igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, fls. 270 e 271.

O Colégio Soma adota avanço de estudos, obedecendo aos critérios estabelecidos no artigo 161 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 269. Também é permitida a progressão parcial



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



em até dois componentes curriculares, no ensino fundamental e no ensino médio, fl. 271, nos termos da legislação vigente.

- Processo de avaliação da instituição educacional, com vistas à melhoria da educação, fl. 272.

A instituição educacional “desenvolve um projeto de avaliação coletiva e autoavaliação durante cada ano letivo o qual envolve todos os segmentos: corpo docente, discente, corpo de especialistas, serviços gerais, serviços administrativos, prestadores de serviços e mantenedores.” fl. 272.

O Regimento Escolar, fls. 34 a 71, têm a análise e a aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, e deve observar coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do ensino médio do Colégio Soma, situado no SHCES, Quadra 609, Lote 01, Cruzeiro Novo, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Soma de Educação Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) validar os estudos dos alunos irregularmente matriculados no ensino médio, a contar do ano letivo de 2015 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- d) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de abril de 2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 10/04/2018

CARLOS DE SOUSA FRANÇA
Conselheiro no exercício da Presidência
do Conselho de Educação do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 61/2018-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO SOMA Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual											
Partes do Currículo		Componentes Curriculares	Anos Iniciais					Anos Finais			
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º
Base Nacional Comum	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	X	X	X	
Total de Módulos Aulas Semanais			20	20	20	20	20	28	28	28	28
Total da Carga Horária Anual			2 400			800	800	933	933	933	933
Observações: <ol style="list-style-type: none">1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental.2. Horário de Funcionamento:<ul style="list-style-type: none">- Anos Iniciais<ul style="list-style-type: none">.. Matutino: 7h30 às 11h45... Vespertino: 13h30 às 17h45.- Anos Finais<ul style="list-style-type: none">.. Matutino: 3ªs e 5ªs -feiras: 7h30 às 11h55.4ªs, 5ªs e 6ªs -feiras: 7h30 às 12h45... Vespertino: 3ªs e 5ªs -feiras: 13h30 às 17h55.4ªs, 5ªs e 6ªs -feiras: 13h30 às 18h45.3. Duração do módulo aula:<ul style="list-style-type: none">- Anos Iniciais: 60 minutos.- Anos Finais: 50 minutos.4. Duração do Intervalo (não computados no horário de aula):<ul style="list-style-type: none">- Anos Iniciais: 15 minutos.- Anos Finais: 15 minutos.5. O Colégio Soma no período de cada ano letivo definirá o quantitativo de carga horária para cada componente prioritariamente, conforme a legislação vigente.											



**Anexo II do Parecer nº 61/2018-CEDF
MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: COLÉGIO SOMA Curso: Ensino Médio Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1 ^a	2 ^a	3 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Literatura	X	X	X
Redação		X	X	X	
Desenho Geométrico		X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X	
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS AULAS			30	30	30
TOTAL GERAL EM HORAS ANUAIS			1000	1000	1000
Observações: 1. Horário de funcionamento: 7h30 às 12h50 2. Duração do módulo aula: 50 minutos 3. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula. 4. O quantitativo de módulos anual para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.					